



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.03.28.001-PE

ORIGEM DA LICITAÇÃO: Secretaria da Saúde, Secretaria da Agricultura e Pecuária, Secretaria do Esporte e Juventude, Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, Secretaria da Educação, Secretaria do Trabalho e Assistência Social e Casa de Saúde Adília Maria.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção, material elétrico, material hidráulico, material de proteção e segurança e ferramentas, junto às Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-CE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global por ITEM.

LOCAL DO PREGÃO: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: 08 de abril de 2019 ás 14h00min; FIM RECEBIMENTOS DAS PROPOSTA: 23 de abril de 2019 ás 09h00min:

INÍCIO DA DISPUTA: 24 de abril de 2019 ás 09h00min. Todos os horários de referência são horários de Brasília.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, ANTONIO RAIMUNDO ALEXANDRE DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 01.02.003/2019-GAB/PMBV, de 01 de Fevereiro de 2019 e assessorada pela Equipe de Apoio, Sra. Antonia Sônia Vieira Carneiro e o Sr. Davison Rabêlo da Silva, também, nomeados através desta mesma Portaria, juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal Nº 108, de 28 de Março de 2017 e Decreto Federal Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE: Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- **3.HABILITAÇÃO**: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5.CONTRATANTE: O Município de Boa Viagem que é signatário do instrumento contratual;
- **6.CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é sig<mark>n</mark>atária do contrato com a Administração Pública;
- **7.PREGOEIRO**: Servidor ou nomeado, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e







recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

- **8. EQUIPE DE APOIO**: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro durante a realização do pregão;
- **9. AUTORIDADE SUPERIOR**: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

10. PMBV: Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

11. DOE: Diário Oficial do Estado;

12. DOU: Diário Oficial da União:

13.ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Boa Viagem mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 18 de março de 2015.

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção, material elétrico, material hidráulico, material de proteção e segurança e ferramentas, junto às Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-CE, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência, parte integrante deste processo, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço unitário por ITEM.
- 1.2 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

- 2.1- Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, até 01(um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias), e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.
 - 2.1.1- Caberá ao prestador de serviços acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;







- 2.1.2- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL poderá ser obtida no site www.bll.org.br, acesso "corretoras".
- 2.1.3- O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL.
- 2.1.4- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, poderes específicos de sua representação no pregão.
 - b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
- 2.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.4- Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.
- 2.5-Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL.
- 2.6-Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado.
- 2.7- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 2.8- Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.9- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL.
- 2.10- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL: www.bll.org.br.
- 2.11- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.12- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;







- 2.13- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasília responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.14 A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento através de uma corretora de mercadorias associada, ou diretamente no site da Bolsa. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil poderá ser obtida no site www.bll.org.br. acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.15 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;
- 2.16 Nas licitações promovidas por órgãos públicos o(s) licitante(s) vencedor(es) estará(ao) sujeito(s) ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, no percentual de 1,5% (hum vírgula cinco por cento) do valor do ITEM vencedor do certame, sendo limitado ao valor (seiscentos reais) por ITEM, devendo ser pago até 45 (quarenta e adjudicação/homologação;
- 2.19-A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5°, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;
- 2.20 -O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3- DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

- 3.1- O licitante deverá encaminhar proposta de preços, em formulário eletrônico especifico, no horário e dia previstos neste edital.
- 3.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão conter Especificações dos bens de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os itens ofertados, que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas, conforme termo de referência;
- 3.3 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS:

- 3.4- O licitante não poderá cotar proposta diferente ao determinado pelo edital.
- 3.5- Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.
- 3.6- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto, inclusive as alíquotas do ICMS.
 - 3.6.1- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual de 1,5% (hum vírgula cinco por cento) a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, sendo limitado ao valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais)





e cinco) dias após a

GLOBAL POR ITEM, devendo ser pago até 45 (quarenta e cinco) días após a adjudicação/homologação.

4- DOS LANCES

- 4.1- Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do *VALOR UNITÁRIO* cotado **para cada ITEM.**
- 4.2- Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.
- 4.3- Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.
- 4.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.5- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 4.6- A etapa de lances terá o tempo inicial de disputa de **05 (cinco) minutos**, cujo fechamento iminente será emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.0- DA HABILITAÇÃO

5.1- Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, devidamente enviado ao e-mail do setor de licitações (<u>licitaboaviagem@hotmail.com</u>) após ser declarado o vencedor do respectivo ITEM, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, para devida análise, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de análise dos documentos enviados pelo e-mail sobredito. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope colado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AOPREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

- 5.2- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 5.3- No caso de licitação com objeto dividido em mais de um ITEM o licitante deverá enviar apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao ITEM ou a todos os ITENS cotados pelo licitante.
- 5.4- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.
- 5.5- Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.







5.6- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação, para que seja apensado ao processo de licitação.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.2.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- 6.2.2. Inscrição no registro público de empresas mercantis, no caso de empresário individual, a cargo da Junta Comercial da sede do licitante;
- 6.2.3. Ato Constituitivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.3. Inscrição do ato constituitivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas no local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de indicicação de seus administradores em exercício;
- 6.2.4. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, os termos da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI);
- 6.2.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.7- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CGF), relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:
 - a. A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014;
 - b. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;







- c. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 6.3.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS; e
- 6.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT.
- 6.3.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

- 6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 6.4..1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - a. Na sociedade empresária regida pela Lei n°. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações: a) Publicadas em Diário Oficial; ou Publicados em jornal de grande circulação;
 - b. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante.
 - 6.4.1.2. As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários:
 - 6.4.1.3. As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes;
 - 6.4.1.4. As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura;
 - 6.4.1.5. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3o da Instrução Normativa RFB n°. Instrução Normativa RFB n° 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU n° 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campeio.
- 6.4.2. Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante. No caso de sociedade(s) simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.







6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis em especificações constantes desta licitação, com firma reconhecida do responsável legal pela parte que o emitiu.
 - a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, a Pregoeira e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:
 - i. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
 - ii. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- 6.6.1. Alvará de Funcionamento;
- 6.6.2. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme **Modelo 1**, Constante no **ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES**;
- 6.6.3. Declaração de que inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93).
- 6.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006);
- 6.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 147/2014);
- 6.6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°, art. 43, Lei Complementar 123/2006);

6.7- ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.7.1- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da licitante.
- 6.7.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.





- 6.7.3- Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via e-mail, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via e-mail:
- 6.7.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.
- 6.7.5- O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- 7.1- O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.
- 7.2- A partir da hora e data previstos no edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que darse-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.
- 7.3- Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.
- 7.4- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 7.5- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 7.6- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá **ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
- 7.7- Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 7.8- Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 7.9- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerrame<mark>n</mark>to da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;







- 7.10- A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11- Caso não se realizem lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.
- 7.12- Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exeguibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.
- 7.13- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
 - 7.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
 - 7.13.2 Para efeito do disposto no 7.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
 - III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta
 - 7.13.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 7.13.4 O disposto no item 7.13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte
- 7.14 Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
- 7.15- Em seguida, a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar deverá ser encaminhada ao e-mail da Comissão de Licitação (<u>licitaboaviagem@hotmail.com</u>), dentro do prazo de 24 (vinte e quatro horas), para verificação com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticadas, observados os prazos legais pertinentes.
 - 7.15.1- Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em qua foi declarado vencedor**, juntamente com a proposta de preços escrita que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, em envelopes colados e identificados







com o número do pregão e órgão de origem, para a sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, nesta cidade de Boa Viagem-CE, CEP: 63.870-000.

- 7.15.2- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.
- 7.17- Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar que deverá encaminhá-los imediatamente via e-mail, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.
- 7.18- Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 7.19- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadên<mark>c</mark>ia do direito ao recurso. Assim, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior homologará a adjudicação.
- 7.20- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.21- Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 7.22- Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.
- 7.23- O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- 7.24- O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 7.25- Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 7.26- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro.
- 7.27- O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.28- No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o







Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

8.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

- 8.1- Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.
- 8.2- Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.
- 8.3- Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:
 - a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuandose os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.
- 8.4- Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 8.5- O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação na Imprensa Oficial do Município de Boa Viagem e Diário Oficial do Estado DOE, durante 05 (cinco) dias, assinado pelo Pregoeirono qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

9.0-DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 9.1-O objeto do Contrato será atestado pela Unidade Gestora emissora da Ordem de COmpra, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem Compras;
- 9.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na realização dos serviços, objeto contratual;
- 9.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Unidade Gestora emissora da Ordem de Compras, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 9.5. Implicará na rescisão de contrato atos de omissão pelo contratado que possa causar prejuízo à administração, seja de cunho econômico financeiro, legal ou moral.

10 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s)órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

11.1. Caberá a Controladoria Geral do Município o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.







- 11.2. São órgãos participantes deste SRO (Sistema de Registro de Preços):
 - a) Secretaria da Saúde;
 - b) Secretaria da Agricultura e Pecuária;
 - c) Secretaria do Esporte e Juventude;
 - d) Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos;
 - e) Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo;
 - f) Secretaria da Educação;
 - g) Secretaria do Trabalho e Assistência Social; e
 - h) Casa de Saúde Adília Maria.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>licitaboaviagem@hotmail.com</u>, informando o número deste pregão no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões BLL e o órgão interessado.
- 12.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, Centro, Boa Viagem CE, no horário de atendimento ao público (08h00min às 12h00min) ou enviar por meio eletrônico, no endereço <u>licitaboaviagem@hotmail.com</u>, informando o número deste pregão no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões BLL e o órgão interessado.
 - 12.2.1. O pedido de impugnação deverá vir acompanhado de documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a empresa.
 - 12.2.2. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 12.2.3. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.)
 - 12.2.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.
- 12.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.







13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 (vinte) minutos depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no Setor de Licitações, no endereço localizado na localizada na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, Centro, Boa Viagem CE, no horário de atendimento ao público (08h00min às 12h00min) ou enviar por meio eletrônico, no endereço licitaboaviagem@hotmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
 - 13.1.1. O Recurso Administrativo e as Contrarrazões deverão vir acompanhadas de documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a empresa.
 - 13.1.2. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sóciogerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 13.1.3. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.)
 - 13.1.4. Não serão conhecidos os Recursos Administrativos e as Contrarrazões fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. O Recurso Administrativo e a Contrarrazão deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.
- 13.2. A falta de manifestação, conforme o subitem 13.1deste edital, importará na decadência do direito de recurso.
- 13.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões BLL.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A homologação dar-se-ápela autoridade competente.
- 14.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos ITENS, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.
- 14.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
- 14.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada







a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Municipal nº 108 de 28 de março de 2017, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
 - 15.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO V) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.
 - 15.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços Anexa a este edital.
- 15.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de BOA VIAGEM CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
 - 15.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de BOA VIAGEM-CE.
 - 15.2.1.1 A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.
 - 15.2.1.2 É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.
 - 15.2.1.3 O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 15.2.1 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.
 - 15.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
 - 15.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico/Termo de Referência.
- 15.3-Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.







- 15.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 108 de 28 de março de 2017, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.5-A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 108 de 28 de março de 2017.
- 15.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 15.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 15.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.9- A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
- 15.10- A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ORDEM DE COMPRA ou celebrado o competente termo de contrato.
- 15.11- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
 - 15.11.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 15.12- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal Decreto Municipal nº 108 de 28 de março de 2017.
- 15.13- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 15.14- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 15.15- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item/lote.
- 15.16- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.







16 - DAS SANÇÕES

- 16.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ordem de compra /fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de BOA VIAGEM e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
 - 16.1.1 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:
 - a) Recusar em assinar o contrato;
 - b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) não manter a proposta ou lance;
 - d) fraudar na aquisição dos produtos;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.2 multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;
 - 16.1.3 multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 16.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
 - a) advertência;
 - b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;
- 16.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
 - 16.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
 - 16.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
 - 16.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 16.4- O Contratado terá seu contrato terá seu contrato rescindo quando:







- 16.4.1- descumprir as condições do Termo Contratual;
- 16.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.4.3- não aceitar reduzir o seu preço do contrato, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.4.4- tiver presentes razões de interesse público.
- 16.5- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
 - 16.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
 - a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
 - b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de BOA VIAGEM e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

- 17.1 A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sansões dos crimes e penas previstas do Art. 90°, Art. 93° e Art. 96° da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.
- 17.2 É facultado o PREGOEIRO, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro no seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, nesta cidade de Boa Viagem-CE, CEP: 63.870-000.

- 18.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.4. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;







- 18.5. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
- 18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.8. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.
- 18.10. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 18.11. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

19. DO FORO

19.1. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual será o da Cidade de BOA VIAGEM, Estado do Ceará.

Boa Viagem-CE, 04 de abril de 2019.

ANTONIO RAIMUNDO ALEXANDRE DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial





ANEXO I PROJETOS BÁSICOS / TERMO DE REFERENCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. ORGAOS SOLICITANTES:

Secretaria da Saúde:

Secretaria da Agricultura e Pecuária:

Secretaria do Esporte e Juventude:

Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos:

Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo:

Secretaria da Educação:

Secretaria do Trabalho e Assistência Social; e

Casa de Saúde Adília Maria;

2. PROJETO BASICO

Nº 20190312001, de 12 de março de 2019.

3.DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

AS DESPESAS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO PELA FONTE DE RECURSOS DO(S)ORGÃO(S) /ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), A SER INFORMADA QUANDO DA LAVRATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO.

4.VALOR(ES) ESTIMADO(S):

a) Secretaria da Saúde

Valor Estimado: R\$ 253.788,58 (duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e citenta e cito reais e cinquenta e cito centavos);

b) Secretaria da Agricultura e Pecuária

Valor Estimado: R\$ 135.757,68 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos);

c) Secretaria do Esporte e Juventude

Valor Estimado: R\$ 23.590,32 (vinte e três mil e quinhentos e noventa reais e trinta e dois centavos);

d) Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos

Valor Estimado: R\$ 541.006.40 (quinhentos e quarenta e um mil e seis reais e quarenta centavos);

e) Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo

Valor Estimado: R\$ 314.269,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos e sessenta e nove reais);

d) Secretaria da Educação

Valor Estimado: R\$ 411.110,47 (cento e onze mil e cento e dez reais e quarenta e sete centavos);

e) Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Valor Estimado: R\$ 145.249,34 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos);

f) Casa de Saúde Adília Maria

Valor Estimado: R\$ 151.738,70 (cento e cinquenta e um mil e setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.976.510,49 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

5.OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção, material elétrico, material hidráulico, material de proteção e segurança e ferramentas, junto às Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-CE.

6.JUSTIFICATIVA: A aquisição destes materiais se deve à manutenção dos bens imóveis de responsabilidade das Unidades Administrativas da Prefeitura de Boa Viagem, bem como à segurança dos profissionais e colaboradores que atuam junta a estas Unidades.

III - DAS CONDIÇÕES DE entrega/fornecimento

7.PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

8. prazo de vigência da ata de registro de preços: Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

9.PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2019.

10.PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito em conta bancária da detentora.





ANEXO AO PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção, material elétrico, material hidráulico, material de proteção e segurança e ferramentas, junto às Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-CE.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição destes materiais se deve à manutenção dos bens imóveis de responsabilidade das Unidades Administrativas da Prefeitura de Boa Viagem, bem como à segurança dos profissionais e colaboradores que atuam junta a estas Unidades.

3. FUNDAMENTO LEGAL

O deste Termo de Referência, está fundamentada com base no art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Eletrônico e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	LIMID		QU	ANTIC	ADES F	OR SEC	CRETA	RIA		QTDE.	VALC		VALC	OR GLOBAL
IICIN	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	1	2	3	4	5	6	7	8	GERAL	Oldi			
1	COLHER DE PEDREIRO C/ CABO FUNDIDO	UNIDADE				7					7	R\$ 2	1,37	R\$	170,59
2	PICARETE CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA 90CM	UNIDADE				42					42	R\$ 6	1,20	R\$	2.570,40
3	CHAVE DE TESTE COM PONTA FENDA 1/8 X 3 POLEGADAS	UNIDADE				4					4	R\$ 1	1,40	R\$	45,60
4	TIJOLO,MATERIAL BARRO COZIDO,TIPO FURADO - Especificação : TIJOLO,MATERIAL BARRO COZIDO,TIPO FURADO COMPRIMENTO 29CM ESPESSURA 14CM PESO 3,500G QUANTIDADE FUROS 8UN COR VERMELHA APLICAÇÃO ESTRUTURAL	MILHEIRO		24	4	28		24	2	4	86	R\$ 325	5,00	R\$	27.950,00







	CIMENTO CD II 7 22 (FOVO)	0400	T	500	000	0.400	1000	100	400	100		D# 05.00	D# 400 050 00
5	CIMENTO CP II Z-32 (50KG)	SACO	-	500	200	2400	1600	120	130	100	5050	R\$ 25,00	R\$ 126.250,00
6	CAL HIDRATADO (SACO 20 KG)	SACO		360	100	294	196	120	70		1140	R\$ 12,00	R\$ 13.680,00
7	SUPERCAL 5 KG	PACOTE		500		840	560	800	70	30	2800	R\$ 3,87	R\$ 10.836,00
8	ARAME RECOZIDO 18 1,25MM, ROLO 1KG	QUILO			10	60	40	9	8		127	R\$ 11,17	R\$ 1.418,59
9	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 10MM 3/8"	VARA				84	56	24	18		182	R\$ 40,33	R\$ 7.340,06
10	SOLVENTE 900ML PARA TINTA Á OLEO.	LATA				60	40	80	20		200	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
11	MASSA CORRIDA LATÃO DE 18L	UNIDADE	14			12	8	36	26	10	106	R\$ 43,00	R\$ 4.558,00
12	TINTA LATEX 18L (CORES INTERNAS)	LATÃO	45		30	30	20	40	30	10	205	R\$ 127,10	R\$ 26.055,50
13	TUBO PVC P/ESGOTO COR BRANCA (DIAMETRO 40MM) VARA DE 6 METROS	VARA	105			120	80	36	30	50	421	R\$ 26,00	R\$ 10.946,00
14	TUBO PVC SOLDAVEL P/AGUA COR MARRON (DIAMETRO 40MM) VARA DE 6 METROS	VARA	31			48	32	60	6	30	207	R\$ 38,00	R\$ 7.866,00
15	TUBO PVC P/ESGOTO COR BRANCA (DIAMETRO 150MM) VARA DE 6 METROS	VARA				600	400	20	30		1050	R\$ 173,33	R\$ 181.996,50
16	TUBO PVC P/ESGOTO COR BRANCA (DIAMETRO 100MM) VARA DE 6 METROS	VARA	161	240		336	224	60	30	80	1131	R\$ 49,67	R\$ 56.176,77
17	REGISTRO PVC COM ESFERA 25MM	UNIDADE	63			29	20	20	12	30	174	R\$ 9,50	R\$ 1.653,00
18	TORNEIRA DE PLÁSTICO COM BICO ROSCÁVEL ¾	UNIDADE	42			48	32	60	40	20	242	R\$ 22,17	R\$ 5.365,14
19	CAIXA SIFONADA P/ESGOTO 100 X 100 X 50	UNIDADE	31			12	9	12	24		88	R\$ 12,50	R\$ 1.100,00
20	CAIXA SIFONADA P/ESGOTO 150 X 150 X 50	UNIDADE	31			12	9	12	24		88	R\$ 24,27	R\$ 2.135,76
21	AREIA FINA GRANULOMETRIA ENTRE 0,6MM E 1,2MM (NBR 7211/83), - Especificação : AREIA FINA GRANULOMETRIA ENTRE 0,6MM E 1,2MM (NBR 7211/83),LAVADA E ISENTA DE MATERIAL ORGANICO	METRO CÚBICO				120	80	36			236	R\$ 51,50	R\$ 12.154,00
22	ARAME GALVANIZADO TIPO FARPADO ROLO COM 500M	UNIDADE		80		48	32	8			168	R\$ 194,33	R\$ 32.647,44
23	BRITA 3/4(METRO CÚBICO)	METRO CÚBICO		180		360	240	12			792	R\$ 137,33	R\$ 108.765,36
24	FERRO CONSTRUÇÃO1/4",6,3MM	VARA				120	80	24			224	R\$ 16,37	R\$ 3.666,88







25	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO EM GALÃO DE 3,6LT	UNIDADE				12	8	12			32	R\$	84,67	R\$	2.709,44
26	TINTA ACRÍLICA GALÃO 3,6 LITROS.	GALÃO				30	20	40		16	106	R\$	38,60	R\$	4.091,60
27	PREGO 3X8	QUILO	17	12	3	30	20	8		40	130	R\$	11,66	R\$	1.515,80
28	PREGO 21/2 X 10	QUILO	17			24	16	8			65	R\$	12,50	R\$	812,50
29	ESPÁTULA RÍGIDA DE 12CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA - Especificação : ESPÁTULA RÍGIDA COM CABO DE MADEIRA DE 12CM PARA USO EM SERVIÇOS DE PINTURA	UNIDADE				6	4	4			14	R\$	11,66	R\$	163,24
30	LIXA Nº100 PARA FERRO 225X278MM	UNIDADE	40			60	40	32			172	R\$	3,30	R\$	567,60
31	LIXA N°100 PARA PAREDE 225X275CM	UNIDADE				60	40	32			132	R\$	1,23	R\$	162,36
32	ROLO EM ESPONJA PINTURA 9CM	UNIDADE	40		10	18	12	12			92	R\$	6,60	R\$	607,20
33	ROLO DE LÃ SINTÉTICA PARA PINTURA DE PAREDE 23 CM	UNIDADE	40		10	18	12	60		10	150	R\$	22,33	R\$	3.349,50
34	TUBO PVC SOLDAVEL P/AGUA COR MARRON (DIAMETRO 25MM) VARA DE 6 METROS	VARA	126			210	140	60			536	R\$	16,33	R\$	8.752,88
35	REGISTRO DE GAVETA DE 2' COMPOSTO DO KIT HASTE E CUNHA	UNIDADE				12		20			32	R\$	91,67	R\$	2.933,44
36	CAP SOLDÁVEL 50MM.	UNIDADE	14			42	28	120		20	224	R\$	4,07	R\$	911,68
37	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	70			25	17	72		100	284	R\$	11,97	R\$	3.399,48
38	ENGATE PVC 40 CENTIMETROS	UNIDADE	56			25	17	24		30	152	R\$	7,43	R\$	1.129,36
39	ENGATE PVC 50 CENTIMETROS	UNIDADE				25	17	24			66	R\$	7,60	R\$	501,60
40	ENGATE PVC 60 CENTIMETROS	UNIDADE	28			25	17	24		30	124	R\$	8,07	R\$	1.000,68
41	JOELHO ESGOTO 50MM 90°	UNIDADE	42			58	40	120		30	290	R\$	7,77	R\$	2.253,30
42	TÊ 90 SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	42			60	40	120		60	322	R\$	1,43	R\$	460,46
43	TÊ (90°)DE 32MM SOLDÁVEL	UNIDADE	31			63	42	120		60	316	R\$	3,33	R\$	1.052,28
44	TÊ (90°)DE 40MM SOLDÁVEL - Especificação : TÊ 90° DE 40MM - SOLDÁVEL	UNIDADE	31			63	42	120		60	316	R\$	6,90	R\$	2.180,40
45	JOELHO ESGOTO 40MM 90°	UNIDADE				67	45	120			232	R\$	3,83	R\$	888,56







				,											
46	JOELHO ESGOTO 100MM 90°	UNIDADE	52	96		45	45	120		30	388	R\$	4,87	R\$	1.889,56
47	CAP SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	21			24	16	120		20	201	R\$	4,37	R\$	878,37
48	ADAPTADOR 40MM X 1.1/4	UNIDADE				24	16	72			112	R\$	5,27	R\$	590,24
49	BUCHA DE REDUÇAO 50 X 40 PARA ESGOTO.	UNIDADE				24	16	48			88	R\$	3,90	R\$	343,20
50	TÊ ESGOTO 150MM 90°	UNIDADE				126	84	40			250	R\$	36,67	R\$	9.167,50
51	FITA ISOLANTE COR PRETA 19MM X 20M	UNIDADE	28	4	5	84	56	24	12	4	217	R\$	7,07	R\$	1.534,19
52	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UNIDADE	46	100		84	40	120	40	50	480	R\$	9,77	R\$	4.689,60
53	LUVA FG 1 ¼	UNIDADE				6	4				10	R\$	13,87	R\$	138,70
54	NIPLE FG 1 1/4	UNIDADE				6	4				10	R\$	14,83	R\$	148,30
55	NÍVEL DE MADEIRA 14" 35CM	UNIDADE				1	1				2	R\$	21,27	R\$	42,54
56	MANGUEIRA PARA NIVEL CRISTAL 1/4 X 1,5 - 10M	METRO				6	4				10	R\$	2,13	R\$	21,30
57	CORDA NAYLON 10MM	METRO				120	80				200	R\$	2,07	R\$	414,00
58	LINHA PARA PEDREIRO NYLON 100MM	ROLO				4	4				8	R\$	18,00	R\$	144,00
59	TUBO DE CONCRETO ARMADO - D=100CM	UNIDADE				24	16				40	R\$	356,67	R\$	14.266,80
60	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=60CM	UNIDADE				24	16				40	R\$	206,33	R\$	8.253,20
61	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO ARMADO 1,50M	UNIDADE				18	12				30	R\$	437,00	R\$	13.110,00
62	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO ARMADO 2,00M	UNIDADE				18	12				30	R\$	536,33	R\$	16.089,90
63	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO ARMADO D=2,50M	UNIDADE				12	8				20	R\$	586,33	R\$	11.726,60
64	PEDRA DE MÃO (RACHÃO).	UNIDADE				29	19				48	R\$	66,33	R\$	3.183,84
65	CAP ESGOTO 100MM.	UNIDADE		60		24	16				100	R\$	6,27	R\$	627,00
66	CAP ESGOTO 150MM.	UNIDADE				24	16				40	R\$	25,03	R\$	1.001,20
67	CAP ESGOTO 75MM.	UNIDADE		150		12	8				170	R\$	5,63	R\$	957,10
68	CAP SOLDAVEL 20MM.	UNIDADE	27			12	8			20	67	R\$	50,80	R\$	3.403,60
69	CAP SOLDAVEL 25MM.	UNIDADE	45			12	8			20	85	R\$	49,40	R\$	4.199,00
70	CAP SOLDÁVEL 32MM.	UNIDADE	31			12	8			20	71	R\$	118,57	R\$	8.418,47







71	LUVA SOLDAVEL 20MM.	UNIDADE	21		84	56		30	191	R\$	27,23	R\$	5.200,93
72	LUVA SOLDÁVEL 32MM.	UNIDADE	42		84	56		60	242	R\$	1,87	R\$	452,54
73	TÉ ESGOTO 100MM.	UNIDADE	42	120	140			20	322	R\$	323,37	R\$	104.125,14
74	TÊ ESGOTO 40MM.	UNIDADE	63		51	33		30	177	R\$	2,96	R\$	523,92
75	TÊ ESGOTO 75MM.	UNIDADE	35		51	33		20	139	R\$	9,17	R\$	1.274,63
76	PARALELEPÍPEDO	MILHEIRO			42	28			70	R\$	620,67	R\$	43.446,90
77	BUCHA DE REDUÇÃO FG 1.1/2X1.1/4.	UNIDADE			6	4			10	R\$	15,80	R\$	158,00
78	CURVA MF 1.1/4.	UNIDADE			6	4			10	R\$	13,40	R\$	134,00
79	UNIÃO DE ASSENTO CÔNICO 1.1/4.	UNIDADE			6	4			10	R\$	26,17	R\$	261,70
80	VALVULA DE CONTENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 1.1/4.	UNIDADE			3	1			4	R\$	43,83	R\$	175,32
81	AREJADOR P/ TORNEIRA DE METAL CROMADO.	UNIDADE			34	22			56	R\$	7,43	R\$	416,08
82	FERRO CONSTRUÇÃO 16.0MM 5/8"	VARA		15	12	8			35	R\$	65,67	R\$	2.298,45
83	FERRO CONSTRUÇÃO 20.0MM 3/4"	VARA			12	8			20	R\$	97,67	R\$	1.953,40
84	FLANGE PVC SOLDAVEL PARA CAIXA D'AGUA 25MM	UNIDADE	42		24	16		20	102	R\$	10,07	R\$	1.027,14
85	MEIO FIO PREMOLDADO 10X30X1,00 M	UNIDADE			1260	840			2100	R\$	18,97	R\$	39.837,00
86	REGISTRO PVC COM ESFERA 40MM	UNIDADE			38	11	24		73	R\$	17,77	R\$	1.297,21
87	ENGATE PVC 25 CENTIMETROS	UNIDADE			16	16		10	42	R\$	6,80	R\$	285,60
88	TUBO PVC P/ESGOTO COR BRANCA (DIAMETRO 75MM) VARA DE 6 METROS	VARA	105		120	80	30	50	385	R\$	49,77	R\$	19.161,45
89	JOELHO SOLDÁVEL 90° 32MM	UNIDADE	52		101	67		80	300	R\$	3,00	R\$	900,00
90	JOELHO SOLDAVEL 90° 75MM.	UNIDADE			68	44			112	R\$	4,90	R\$	548,80
91	TRENA DE AÇO COM TRAVA 3M	UNIDADE			5	2			7	R\$	9,17	R\$	64,19
92	FIO DE SISAL 500/1 ROLO DE 1KG	ROLO			48	32			80	R\$	20,67	R\$	1.653,60
93	REDUÇÃO 100 X 75MM ESGOTO	UNIDADE	42		42	28			112	R\$	8,10	R\$	907,20
94	REDUÇÃO 100 X 50 MM ESGOTO	UNIDADE			42	28			70	R\$	6,77	R\$	473,90
95	REDUÇÃO 150 X 100MM ESGOTO	UNIDADE			42	28			70	R\$	21,77	R\$	1.523,90







96	REDUÇÃO 150 X 50 MM ESGOTO	UNIDADE				42	28				70	R\$	22,07	R\$	1.544,90
97	REDUÇÃO 75X50MM ESGOTO	UNIDADE	42			60	40				142	R\$	7,17	R\$	1.018,14
98	TRELIÇA 6M	VARA				126	84		30		240	R\$	27,73	R\$	6.655,20
99	JOELHOP/ ESGOTO 150MM 90°	UNIDADE				126	84				210	R\$	29,83	R\$	6.264,30
100	JOELHO ESGOTO 150MM 45°	UNIDADE				60	40				100	R\$	39,63	R\$	3.963,00
101	TÊ ESGOTO 150MM 45°	UNIDADE				126	84				210	R\$	56,83	R\$	11.934,30
102	MANGUEIRA TRAÇADA 3/4.	METRO				60	40				100	R\$	6,07	R\$	607,00
103	CARRINHO DE MÃO 60 LITROS COM PNEU CAMARA 3,25 X 8 POL.	UNIDADE		6		18	10				34	R\$	176,67	R\$	6.006,78
104	TINTA PARA PISO 18L	LATÃO	5			24	16				45	R\$	18,77	R\$	844,65
105	TINTA LATEX 18L CORES EXTERNAS	LATÃO	45		30	30	20		30		155	R\$	193,67	R\$	30.018,85
106	TINTA ESMALTE 3.600ML (GL)CORES INTERNAS	GALÃO	30			60	40				130	R\$	83,33	R\$	10.832,90
107	PREGO 11/4 X 14	QUILO	17			24	16				57	R\$	13,57	R\$	773,49
108	PINCEL PARA PAREDE TAMANHO MÉDIO	UNIDADE				12	8				20	R\$	6,57	R\$	131,40
109	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM PEÇA 100 METROS	PEÇA	41			3	1	32	8		85	R\$	147,67	R\$	12.551,95
110	CABO FLEXIVEL DE 4,0MM PEÇA 100 METROS	PEÇA	20			3	1	24		5	53	R\$	236,67	R\$	12.543,51
111	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 3/4 POLEGADAS	METRO	315			120	80	200	100	300	1115	R\$	1,35	R\$	1.505,25
112	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 1/2"(MEIA)	METRO	315			60	40		100	300	815	R\$	1,08	R\$	880,20
113	CAIXA 4X2 PRETA.	UNIDADE	105			126	84	360	60	30	765	R\$	1,10	R\$	841,50
114	CONECTOR DE BRONZE P/ HASTE ATERRAMENTO.	UNIDADE	14			24	16	12		40	106	R\$	2,80	R\$	296,80
115	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO	UNIDADE	42			42	28	120	24	30	286	R\$	6,63	R\$	1.896,18
116	MINE POSTE EM FERRO GALVANIZADO PARA ENTRADA MONOFASICO - Especificação : MINE POSTE EM FERRO GALVANIZADO OARA ENTRADA MONOFASICA MEDINDO ALTURA DE 2MX11/4	UNIDADE	14			20		24			58	R\$	24,50	R\$	1.421,00
117	TOMADA DE EMBUTIR 1 SEÇÃO	UNIDADE	63		20	126	84			40	333	R\$	7,17	R\$	2.387,61







118	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA FIXO,COM RELE TERMICO.	UNIDADE	42		16	16	80		10	164	R\$	10,10	R\$	1.656,40
119	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA FIXO,COM RELE TERMICO.	UNIDADE	21		16	16	10		10	73	R\$	10,67	R\$	778,91
120	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4 (VARA C/ 3 METROS)	VARA	42		42	28	40	100	10	262	R\$	10,23	R\$	2.680,26
121	HASTE DE ATERRAMENTO EM BRONZE COM CONECTOR (1,8 METRO)	UNIDADE	21		12	8			10	51	R\$	22,63	R\$	1.154,13
122	SOQUETE PRATICO DE PORCELANA TIPO PAFLON ARREDONDADO CONVENCIONAL.	UNIDADE	84		360	240	200	30	80	994	R\$	5,73	R\$	5.695,62
123	CABO FLEXIVEL DE 6,0MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA		2	3	1	24	8		38	R\$	458,33	R\$	17.416,54
124	LÂMPADA COMPACTA 3U 20W.	UNIDADE			126	84	160	60		430	R\$	14,00	R\$	6.020,00
125	CABO FLEXIVEL PARALELO 2X1,5 MM PEÇA 100 METROS.	PEÇA			3	1	12	8		24	R\$	2,73	R\$	65,52
126	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U 45W	UNIDADE			84	56	60		20	220	R\$	45,00	R\$	9.900,00
127	QUADRO P/1 DISJUNTOR.	UNIDADE		24	12	8	20			64	R\$	9,47	R\$	606,08
128	QUADRO P/ 10 DISJUNTORES.	UNIDADE			8	4	80			92	R\$	50,67	R\$	4.661,64
129	QUADRO P/03 DISJUNTORES.	UNIDADE			12	8	60	-		80	R\$	24,00	R\$	1.920,00
130	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A PADRAO ABNT/NEMA FIXO COM RELE TERMICO - Especificação : DISJUNTOR MONOPOLAR 40A PADRAO ABNT/NEMA FIXO COM RELE TERMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40A.	UNIDADE			26	16	72			114	R\$	10,67	R\$	1.216,38
131	DISJUNTOR TRIFASSICO 32A PADRAO ABNT/NEMA COM RELE TERMICO - Especificação : DISJUNTOR TRIFASSICO 32A PADRAO ABNT/NEMA FIXO COM RELE TERMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A.	UNIDADE		6	100		120			226	R\$	58,00	R\$	13.108,00
132	ELETRODUTO RÍGIDO 1 X 1/2 (VARA C/ 3 METROS)	VARA			100		20	40		160	R\$	24,27	R\$	3.883,20
133	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4 (VARA C/ 3 METROS)	VARA			20		60			80	R\$	21,17	R\$	1.693,60
134	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 5MT PARA 03 TOMADAS	UNIDADE		6	4	3	40			53	R\$	22,03	R\$	1.167,59
135	FITA DE ALTA FUSAO DE 19MM X 10M	UNIDADE			12	8	40			60	R\$	22,67	R\$	1.360,20







136	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2000W.	UNIDADE			21	14				35	R\$	530,33	R\$	18.561,55
137	CABO PP 2X1.00 MM	METRO			240	160				400	R\$	4,80	R\$	1.920,00
138	CABO PP 3X1,00MM	METRO			120	80				200	R\$	4,83	R\$	966,00
139	CABO PP 3X1,50 MM	METRO			 240	160				400	R\$	5,23	R\$	2.092,00
140	CAIXA PARA DISTRIBUIÇÃO C/08 DISJUNTOR.	UNIDADE		48	12	8				68	R\$	49,10	R\$	3.338,80
141	CABO PP 2 X 4,00MM	METRO			120	80				200	R\$	6,23	R\$	1.246,00
142	FIO PARALELO 2 X 1,00MM	METRO		360	252	168	}	120		900	R\$	2,33	R\$	2.097,00
143	LAMPADA VAPOR DE SODIO 1000W	UNIDADE			21	14				35	R\$ 3	326,63	R\$	11.432,05
144	CABO PP 4X2,50 MM	METRO		500	120	80				700	R\$	7,46	R\$	5.222,00
145	CABO PP 3.00 X 2.50MM	METRO			240	160				400	R\$	7,37	R\$	2.948,00
146	CABO PP 4X1 MM	METRO			240	160				400	R\$	5,37	R\$	2.148,00
147	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A ABNT/NEMA COM RELE TERMICO.	UNIDADE			12	8				20	R\$ ^	133,18	R\$	2.663,60
148	ELETRODUTO RÍGIDO 1/2 (VARA COM 3 METROS)	VARA			24	16				40	R\$	9,10	R\$	364,00
149	ELETRODUTO RÍGIDO 1 (VARA C/ 3 METROS)	VARA			24	16				40	R\$	14,83	R\$	593,20
150	ELETRODUTO RÍGIDO DE 2 (VARA C/ 3 METROS)	VARA			12	8				20	R\$	30,83	R\$	616,60
151	CADEADO CORPO EM LATAO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 35MM	UNIDADE	87				24	70	20	201	R\$	17,00	R\$	3.417,00
152	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 40MMM	UNIDADE	66				12		10	88	R\$	21,83	R\$	1.921,04
153	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO 30 MM	UNIDADE	113						10	123	R\$	16,20	R\$	1.992,60
154	CADEADO CORPO EM LATAO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 50MM	UNIDADE	18							18	R\$	32,33	R\$	581,94
155	PORTA CADEADO 2 1/2.	UNIDADE	63				8		20	91	R\$	4,30	R\$	391,30
156	CADEADO CORPO EM LATAO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 20MM	UNIDADE	52				12		10	74	R\$	11,96	R\$	885,04
157	CADEADO CORPO EM LATAO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 25MM	UNIDADE	63				24		10	97	R\$	13,97	R\$	1.355,09







158	PORTA CADEADO 41/2	UNIDADE	42					20	62	R\$	7,23	R\$	448,26
159	FECHADURA TRINCO EXTERNO	UNIDADE	123		10	80	70	30	313	R\$	64,33	R\$	20.135,29
160	FECHADURA TRINCO INTERNO	UNIDADE	153		10	40	70	30	303	R\$	38,83	R\$	11.765,49
161	DOBRADIÇA ZINCADA 4' PARA JANELA	UNIDADE	92						92	R\$	4,63	R\$	425,96
162	DOBRADIÇA DE CANTO ZINCADA 3,5 POL. PARA PORTA	UNIDADE	100			40		120	260	R\$	4,60	R\$	1.196,00
163	FECHADURA TRINCO P BANHEIRO	UNIDADE	102			240	60	20	422	R\$	35,93	R\$	15.162,46
164	FECHADURA DE TRINCO PARA PORTA DE ALUMINIO EXTERNA	UNIDADE	122				22	20	164	R\$	58,00	R\$	9.512,00
165	TINTA LATEX 3,6L CORES EXTERNAS	GALÃO	30						30	R\$	44,20	R\$	1.326,00
166	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L PARA MADEIRAS E METAIS SECAGEM RÁPIDA	GALÃO	60		20			16	96	R\$	82,37	R\$	7.907,52
167	SOLVENTE THINNNER 900ML	LITRO	42	6	20				68	R\$	14,17	R\$	963,56
168	SOLVENTE THINNER 5LT	LITRO	26						26	R\$	85,70	R\$	2.228,20
169	SOLVENTE AGUARRAZ 900ML	GALÃO	42						42	R\$	14,83	R\$	622,86
170	SOLVENTE AGUARRAZ 5L	GALÃO	26						26	R\$	74,00	R\$	1.924,00
171	MASSA CORRIDA GL 3,6L	GALÃO	26					26	52	R\$	17,17	R\$	892,84
172	TINTA PARA PISO 3,6L	GALÃO	10						10	R\$	44,03	R\$	440,30
173	LIXA FERRO Nº80 225X278M	FOLHA	40		10				50	R\$	3,60	R\$	180,00
174	LIXA Nº120 PARA FERRO 225X278CM	UNIDADE	40			32			72	R\$	3,85	R\$	277,20
175	LIXA FERRO №. 150,225X278MM	UNIDADE	40						40	R\$	3,43	R\$	137,20
176	LIXA MASSA N°80	UNIDADE	40						40	R\$	1,13	R\$	45,20
177	LIXA DE MASSA № 100	UNIDADE	40		10				50	R\$	1,33	R\$	66,50
178	LIXA DE MASSA 120	UNIDADE	40						40	R\$	1,07	R\$	42,80
179	LIXA MASSA Nº150	UNIDADE	40		10				50	R\$	1,38	R\$	69,00
180	PORTA PARANÁ 2,10X60	UNIDADE	24				30	16	70	R\$	55,85	R\$	3.909,50
181	PORTA PARANÁ - 210X70	UNIDADE	24				30	16	70	R\$	91,23	R\$	6.386,10







182	PORTA PARANÁ 210X0,80	UNIDADE	24		10			20	12	16	82	R\$	86,80	R\$	7.117,60
183	PORTA PARANA 2,0 X 1,00	UNIDADE	12							+	12	R\$	127,67	R\$	1.532,04
184	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA DE PAREDE 23CM	UNIDADE	40					6		10	56	R\$	45,67	R\$	2.557,52
185	TRINCHA PARA PINTURA 1"	UNIDADE	24		1						24	R\$	3,47	R\$	83,28
186	TRINCHA PARA PINTURA 1 1/2" (UMA E MEIA POLEGADA)	UNIDADE	24								24	R\$	4,17	R\$	100,08
187	TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2" (DUAS E MEIA POLEGADA)	UNIDADE	24								24	R\$	6,13	R\$	147,12
188	TRINCHA PARA PINTURA 3"(TRÊS POLEGADAS)	UNIDADE	24								24	R\$	8,27	R\$	198,48
189	LÂMINAS DE SERRA	UNIDADE	21							10	31	R\$	7,07	R\$	219,17
190	FERROLHO REDONDO ZINCADO 5"	UNIDADE	42						48	10	100	R\$	7,50	R\$	750,00
191	TORNEIRA P/ GELÁGUA	UNIDADE	42						40	20	102	R\$	6,90	R\$	703,80
192	FERROLHO REDONDO ZINCADO 3"	UNIDADE	42					20		10	72	R\$	5,83	R\$	419,76
193	VALVULA DE RETENÇÃO 1 ¼	UNIDADE	10							6	16	R\$	53,00	R\$	848,00
194	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 ¾	UNIDADE	21					12			33	R\$	43,93	R\$	1.449,69
195	VALVULA PLASTICA PARA PIA	UNIDADE	31					12		40	83	R\$	7,43	R\$	616,69
196	IMPERMEABILIZANTE 3,6LT	GALÃO	10								10	R\$	40,73	R\$	407,30
197	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UNIDADE	84					12	26	60	182	R\$	58,20	R\$	10.592,40
198	TÊ SD 25X3/4MM DIVERS	UNIDADE	42						-		42	R\$	3,47	R\$	145,74
199	DESCARGA ACOPLADA.	UNIDADE	28							10	38	R\$	180,50	R\$	6.859,00
200	VALVULA PARA PIA INOX.	UNIDADE	13					20		10	43	R\$	12,50	R\$	537,50
201	CAIXA SIFONADA P/ESGOTO 150 X 185 X 75	UNIDADE	10						24		34	R\$	25,67	R\$	872,78
202	LUVA SOLDAVEL 25MM.	UNIDADE	84	6		84	56	120		80	430	R\$	1,27	R\$	546,10
203	LUVA SOLDÁVEL 40MM.	UNIDADE	21					120		30	171	R\$	4,67	R\$	798,57
204	TÊ ESGOTO 50MM.	UNIDADE	35							10	45	R\$	4,60	R\$	207,00
205	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	189	4				120		90	403	R\$	1,40	R\$	564,20







		т		 	-			1		_	
206	JOELHO 90° SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	31		120	60	211	R\$	4,03	R\$	850,33
207	JOELHO 90°SOLDAVEL 20MM.	UNIDADE	52		120	15	187	R\$	1,17	R\$	218,79
208	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	UNIDADE	84			30	114	R\$	3,50	R\$	399,00
209	LUVA DE UNIÃO DE 25MM SOLDÁVEL	UNIDADE	91		120	60	271	R\$	8,17	R\$	2.214,07
210	BROCA DE WIDIA Nº8	UNIDADE	21		12		33	R\$	13,67	R\$	451,11
211	REBITE DE ALUMINIO Nº525	UNIDADE	700			200	900	R\$	0,62	R\$	558,00
212	CAIXA D'AGUA CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO 2000 LITROS - Especificação : CAIXA D'AGUA CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO 2000 LITROS,LISA,AUTOLIMPANTE.PRODUZIDA EM POLIESTER REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO NA COR AZUL E ATENDA AS NORMAS ABNT.	UNIDADE	11		4	4	19	R\$	680,00	R\$	12.920,00
213	ADAPTADOR 20MM X 1/2	UNIDADE	35			20	55	R\$	1,92	R\$	105,60
214	ADAPTADOR 25MM X ¾	UNIDADE	52		12	30	94	R\$	3,10	R\$	291,40
215	ADAPTADOR 32MM X 1"	UNIDADE	42		72	30	144	R\$	4,60	R\$	662,40
216	JOELHO SOLDAVEL 50MM 90°	UNIDADE	28		120	40	188	R\$	6,43	R\$	1.208,84
217	TÊ SOLDAVEL 25 X ½	UNIDADE	28			20	48	R\$	2,40	R\$	115,20
218	LUVA DE UNIÃO SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	21			20	41	R\$	7,10	R\$	291,10
219	LUVA DE UNIÃO SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	35			40	75	R\$	11,77	R\$	882,75
220	LUVA DE UNIÃO SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	35			30	65	R\$	29,50	R\$	1.917,50
221	LUVA DE UNIÃO SOLDAVEL 75MM	UNIDADE	31			20	51	R\$	93,83	R\$	4.785,33
222	LUVA SOLDAVEL 25 X ¾	UNIDADE	45		120	50	215	R\$	2,27	R\$	488,05
223	FLANGE PVC SOLDAVEL PARA CAIXA D'AGUA 32MM	UNIDADE	52			20	72	R\$	15,70	R\$	1.130,40
224	FLANGE PVC SOLDAVEL PARA CAIXA D'AGUA 40MM	UNIDADE	14			20	34	R\$	17,37	R\$	590,58
225	FLANGE PVC SOLDAVEL PARA CAIXA D'AGUA 50MM	UNIDADE	20			20	40	R\$	18,80	R\$	752,00
226	FLANGE PVC SOLDAVEL PARA CAIXA D'AGUA 75MM	UNIDADE	21				21	R\$	85,50	R\$	1.795,50
227	BUJÃO ROSCA 1/2	UNIDADE	42		40	20	102	R\$	1,20	R\$	122,40



